



**Governo do Estado de Pernambuco**  
**Secretaria da Controladoria Geral do Estado**  
Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-095  
Telefone: (81) 3183-0931 – Fax: (81) 3183-0936

**PORTRARIA SCGE Nº 044, DE 17 DE ABRIL DE 2015 - O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e por força do Decreto Estadual n.º 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Para o limite de gastos com os temas: "Combustível", "Telefonia Fixa", "Telefonia Móvel" e "Manutenção de Frota", conforme incisos VII, IX e XV do art. 5º do Decreto Estadual nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, deverão ser considerados os valores faturados pelos fornecedores, no exercício de 2014, validados pela Secretaria de Administração.

**Parágrafo único** - para os órgãos e entidades criados no exercício 2015 e/ou que passaram a executar, também, as atividades de outros extintos a partir nova estrutura do Poder Executivo Estadual de 2015 deverá considerar os valores faturados pelos fornecedores, no exercício de 2014, de tais entidades/órgãos extintos, validados pela Secretaria de Administração.

**Art. 2º** O limite de gastos com os temas: "Combustível" e "Manutenção da Frota" para os órgãos e entidades criados no exercício de 2015 e/ou que passaram a executar, também, as atividades de outros extintos a partir nova estrutura do Poder Executivo Estadual de 2015 ou ainda; para aqueles que, de uma forma geral, não tenham tido gastos nestes temas no exercício em 2014 deve corresponder a 90% (noventa por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do valor previsto para os contratos nos respectivos temas.

**Art. 3º** Os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades a que se refere o art.3º do Decreto Estadual nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015 devem proceder com o preenchimento das planilhas eletrônicas disponibilizadas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), através de links a serem encaminhados nos seus respectivos endereços eletrônicos de e-mail, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação desta Portaria, com informações relativas a:

- I – contratos em execução;
- II - previsão de licitações a serem realizadas no ano de 2015;
- III - previsão de locação de imóveis a serem realizadas no ano de 2015;
- IV – relação de convênios de despesa e receita onerosos em execução;
- V - custos unitários dos veículos locados, com seus respectivos descritivos;
- VI – sistemas informatizados.

**Art. 4º** Fica determinado que, para fins de computação de meta de contingenciamento de gastos, os órgãos e entidades a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015 deverão adotar medidas e/ou ferramentas de controles relativas à:



**Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria da Controladoria Geral do Estado**  
Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-095  
Telefone: (81) 3183-0931 – Fax: (81) 3183-0936

I – a adequação das contratações e aquisições à programação financeira, preservando-se à honra das obrigações contratuais;

II - renegociação dos instrumentos contratuais, a fim de adequá-los à programação financeira de que trata o Decreto Estadual nº 41.429, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações;

III - pagamento de serviços essenciais tais como o fornecimento de água e esgotamento sanitário e energia elétrica, a fim de evitarem-se multas e/ou juros de mora.

**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

  
Rodrigo Gayger Amaro

**Secretário da Controladoria Geral do Estado**

Recife, 20 de maio de 2015.